



Ofício nº 1.020/2013

Ibitinga, 1º de setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelências a substituição do PROJETO DE LEI Nº. 80/13, que versa sobre autorização de abertura de crédito suplementar, em razão de divergências contidas no mesmo.

Oportunamente enfatizamos nossa solicitação de que o mesmo seja apreciado em regime de Urgência Especial em face da necessidade de aplicação dos recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para o corrente exercício e que, por sua natureza, obrigatoriamente deverão ser gastos no próprio exercício.

Por tais razões é que estamos suplementando a dotação existente e vinculada ao citado fundo, com o objetivo de atender aos programas educacionais em andamento e que estavam utilizando dotação de outras fichas, não vinculadas ao Fundeb.

Justifica-se o pedido de análise em regime de urgência o próprio dinamismo dos mecanismos contábeis que nos permitem antever a necessidade de ampliar a utilização de recursos do FUNDEB e, assim, aprimorar nossa atuação visando ao cumprimento das metas fixadas para o exerc

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP



**PROJETO DE LEI Nº 080/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no orçamento para 2013 aprovado pela lei nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e da outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Secretaria de Finanças a quantia de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) destinado a suprir as seguintes dotações do orçamento vigente como segue:

**020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso ✓

227-3.3.90.39.00.05.500.003 – Ots Serviços Terceiros PJ.....R\$ 2.000,00 ✓

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.361.0150.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40% ✓

144-3.3.90.39.00.02.262.000 – Ots Serviços Terceiros PJ.....R\$ 300.000,00 ✓

**Art. 2º** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada ✓

230-3.3.90.43.00.01.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00 ✓

**Art. 3º** O presente crédito, também, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício atinente ao FUNDEB, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). ✓

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Ibitinga, 02 de setembro de 2013.

  
**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

